



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 02/2022

Autor: Vereador Robson Paiva

EMENTA

**Criação de obrigação ao Poder Executivo.
Ofensa ao art. 2º da CF. Ilegalidade e
Inconstitucionalidade.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 02/2022, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Robson Paiva, que dispõe sobre “Altera a redação do inciso I do Artigo 2º, da Lei Municipal Nº 5.398, de 05 de novembro de 2015”.

Esta Procuradoria entende, sob o ponto de vista constitucional, que a propositura é de iniciativa do Poder Executivo local, pois cria obrigações à Secretaria de Educação.

Não menos importante, façamos a leitura do artigo 41, inciso II da LOM, vejamos:

Art. 41 Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de Lei que disponham sobre:

(...)

II - organização administrativa, orçamentária e serviços públicos;

Inciso alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 32/1997

(...)

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP 1

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracaçapava.sp.gov.br

Autenticar documento em <https://caçapava.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003800320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é desfavorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido à **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 10 de fevereiro de 2022.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

